

# Documento 1

**Tipo documento:**

PETIÇÃO

**Evento:**

PETIÇÃO

**Data:**

30/09/2022 16:41:22

**Usuário:**

SC012790 - MARA DENISE POFFO WILHELM

**Processo:**

0300603-23.2016.8.24.0025

**Sequência Evento:**

405



AO EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GASPAR – ESTADO DE SANTA CATARINA

**Processo n.º** 0300603-23.2016.8.24.0025

**WILHELM & NIELS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, nomeada Administradora Judicial, neste ato representada por sua sócia **Dra. MARA DENISE POFFO WILHELM**, processo em epígrafe de Recuperação Judicial da empresa **ALTOSUL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.**, devidamente qualificadas, vem respeitosamente perante este MM Juízo, expor e requerer o que segue.

Esta Administradora Judicial, vem prestar as informações necessárias acerca da 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores, realizada por meio virtual, em 30 de setembro de 2022, informando que a referida Assembleia foi instalada com os credores presentes, uma vez que o artigo 37, §2º da Lei 11.101/05, não exige quórum mínimo para instalação na 2ª Convocação.

Colocado em votação o modificativo do Plano de Recuperação Judicial apresentado no evento 265, obteve-se o seguinte resultado:

- a) CLASSE I – TRABALHISTAS, Num total de 1 credor presente, obteve 1 voto SIM, representando 100% dos presentes, desta forma restando APROVADO NESTA CLASSE;
- b) Classe III - Credores quirografários. Num total de 7 credores presentes, obteve 4 votos SIM, representando 57,14% dos presentes e 3 votos NÃO, representando 42,86%. Em relação aos valores, aprovaram o plano 50.62%, representando o valor de R\$ 633.419,22, e reprovaram o plano 49.38%, representando o valor de R\$ 617.884,68, desta forma restando APROVADO NESTA CLASSE.





c)Classe IV - Credores ME/EPP. Num total de 7 credores presentes, obteve 7 votos SIM, representando 100% dos presentes e 0 votos NÃO, representando 0%. Em relação aos valores, aprovaram o plano 100%, representando o valor de R\$ 13.770,87, e reprovaram o plano 0%, representando o valor de R\$0,00, desta forma restando APROVADO NESTA CLASSE.

Com este resultado, houve a APROVAÇÃO do Plano de Recuperação Judicial pelos credores presentes. Sendo estas as informações a prestar sobre a presente Assembleia, sendo que junta nesse ato, conforme anexo:

- Ata da Assembleia – 2ª Convocação;
- Laudo de Credenciamento;
- Laudo de Votação;
- Justificativas;

Nestes termos,  
Espera deferimento.

Blumenau, 30 de setembro de 2022.

**WILHELM & NIELS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**

Mara Denise Poffo Wilhelm  
-- OAB/SC 12.790-B --  
*Administradora Judicial*



## Documento 2

**Tipo documento:**  
DOCUMENTAÇÃO

**Evento:**  
PETIÇÃO

**Data:**  
30/09/2022 16:41:22

**Usuário:**  
SC012790 - MARA DENISE POFFO WILHELM

**Processo:**  
0300603-23.2016.8.24.0025

**Sequência Evento:**  
405



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES  
2ª. CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
ALTOSUL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP  
MODIFICATIVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
nº 0300603-23.2016.8.24.0025/SC**

*MW*

*A*

*RV*

*JS*

No dia trinta do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, por ordem do Dr. Clovis Marcelino dos Santos, Excelentíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Gaspar/SC, no processo de Recuperação Judicial n. 0300603-23.2016.8.24.0025, em que é Recuperanda a sociedade empresária **ALTOSUL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, conforme edital de convocação expedido pelo Juízo, constante no evento 380 do processo supracitado, os credores da Recuperanda compareceram e se reuniram em Assembleia Geral de Credores, em 2ª CONVOCAÇÃO, para votação do modificativo do Plano de Recuperação Judicial, por meio da plataforma online da Assemblex, tendo sido colhida a lista de presença virtual, encerrada no momento do início dos trabalhos, a qual fica fazendo parte integrante desta ata.

*CB*

*VB*

Na forma do artigo 37 da Lei 11.101/05, a presente Assembleia Geral de Credores é presidida pela Dra. Mara Denise Poffo Wilhelm representante da Administradora Judicial WILHELM & NIELS ADVOGADOS ASSOCIADOS nomeada no processo supracitado, tendo sido designado para secretariá-la o Dr. Ricardo Trindade, portador da OAB/RS 99.692, representante do credor quirografário Banco Bradesco S/A.

*JV*

Com as permissibilidades de acesso os credores devidamente credenciados tiveram desde as 13:30h do dia de hoje para o credenciamento, tendo sido encerrado às 14:00h. Na sequência, a Administradora Judicial deu boas-vindas aos presentes e fez a leitura do Edital de convocação.

A Administradora Judicial solicitou à Assemblex a verificação do quórum presente, ao que lhe foi informado que compareceram em segunda convocação, credores das seguintes classes:

- a) CLASSE I – TRABALHISTAS, presentes a quantia de créditos correspondentes a R\$ 9.620,86 dos R\$ 22.120,86, dos credores relacionados na Relação de Credores apresentados pela Administradora Judicial, o que perfaz a fração de 43.49% do valor dos credores presentes;
- b) CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS, presentes a quantia de créditos correspondentes a R\$ 1.251.303,90 dos R\$1.375.823,07, dos credores





relacionados na Relação de Credores apresentados pelo Administrador Judicial, o que perfaz a fração de 90.95% do valor dos credores presentes;

- c) CLASSE IV – ME/EPP, presentes a quantia de créditos correspondentes a R\$ 13.770,87 dos R\$ 113.026,36, dos credores relacionados na Relação de Credores apresentados pelo Administrador Judicial, o que perfaz a fração de 12.18% do valor dos credores presentes;

*MW* Considerando que a 2ª. Convocação da Assembleia se instala com os credores presentes, independente do quórum, deu-se sequência declarando devidamente aberta a referida Assembleia.

*A* A Administradora Judicial fez uso da palavra, esclarecendo os objetivos da referida Assembleia que são: aprovar ou rejeitar o modificativo do Plano de Recuperação Judicial proposto. Neste momento, passou a palavra a Recuperanda.

*RV* O Sr. Luiz Souza, fez uso da palavra, expondo sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado no evento 265, sendo pagamento a vista, de 30% do valor de face dos créditos listados, sem correção, no prazo de 30 dias após a homologação judicial, proporcionalmente a cada credor, contados da abertura da intimação pela Recuperanda sobre a decisão que homologar o Plano. O pagamento será efetuado através de depósito bancário diretamente em conta corrente do credor. Deverá o credor encaminhar os dados bancários para [luizsouza.juridico@gmail.com](mailto:luizsouza.juridico@gmail.com) ou

*JS* [elias@bspcontabilidade.com.br](mailto:elias@bspcontabilidade.com.br), sendo que os que não tiverem informado, serão comunicados via AR. Quem efetuará o pagamento, será a própria recuperanda que levantará os valores através da alienação dos seus ativos, especificamente, as benfeitorias sobre o imóvel concessão da prefeitura (item 2), sem modificação. Em

*VB* uma das 3 modalidades que se apresentaram viáveis no momento: transferência integral do capital social; ou alienação dos seus ativos; ou a incorporação. Somente será transferida as cotas ou alterado o contrato após o pagamento dos credores. No mesmo prazo serão apresentadas todas certidões negativas Federal, Estadual e

*JV* Municipal, além da certidão negativa de ações trabalhistas. Considerando que a empresa já encerrou as atividades há mais de 2 (dois) anos, não teremos o risco de passivo oculto trabalhista. Também serão liquidados todos os passivos extraconcursais, especialmente aqueles que tiveram o fato gerador em momento posterior a distribuição do pedido. Requer a extinção das execuções, inclusive em face dos sócios, visto que já foram todas frustradas (sócios não possuem bens). Se compromete a retirar a condicionante prevista no item 5.6 do Plano Modificativo de Recuperação Judicial (evento 265). Com relação aos créditos, foi realizado o pagamento de um dos contratos do Banco Bradesco, através do avalista, o qual já foi excluído da relação de credores. Com relação aos pagamentos, requer a extinção da Recuperação Judicial, considerando o lapso temporal e a quitação de todos os credores.





Dr. Adelcio Cerutti, advogado da Recuperanda, agradece a presença dos credores, e informa que o objetivo da Recuperanda sempre foi resolver os problemas de insolvência da empresa, e no momento atual, seria encerrar a Recuperação Judicial com a liquidação dos créditos.

Dr. Ricardo, fez questionamento sobre o Plano, se o modificativo substitui integralmente o Plano anteriormente aprovado. Sendo confirmado pelo Dr. Adelcio, que substitui integralmente.

Dr. Ricardo questiona quais as benfeitorias que serão vendidas e de quem é o patrimônio. Dr. Adelcio, explica que as benfeitorias são as instalações e construções do imóvel.

Foi iniciada a votação, na qual o objeto é a votação pela APROVAÇÃO ou REJEIÇÃO do modificativo do Plano de Recuperação apresentado pela Recuperanda, sendo que fora esclarecido que o voto SIM é pela aprovação e o voto NÃO pela rejeição.

Iniciou a votação, e após, foram computados os votos dos presentes, sendo que o resultado foi o seguinte:

a) CLASSE I – TRABALHISTAS, Num total de 1 credor presente, obteve 1 voto SIM, representando 100% dos presentes, desta forma restando APROVADO NESTA CLASSE;

b) Classe III - Credores quirografários. Num total de 7 credores presentes, obteve 4 votos SIM, representando 57,14% dos presentes e 3 votos NÃO, representando 42,86%. Em relação aos valores, aprovaram o plano 50.62%, representando o valor de R\$ 633.419,22, e reprovaram o plano 49.38%, representando o valor de R\$ 617.884,68, desta forma restando APROVADO NESTA CLASSE.

b) Classe IV - Credores ME/EPP. Num total de 7 credores presentes, obteve 7 votos SIM, representando 100% dos presentes e 0 votos NÃO, representando 0%. Em relação aos valores, aprovaram o plano 100%, representando o valor de R\$ 13.770,87, e reprovaram o plano 0%, representando o valor de R\$0,00, desta forma restando APROVADO NESTA CLASSE.

Com este resultado, a Administradora Judicial comunicou aos presentes, que o Plano de Recuperação Judicial foi APROVADO com 51.53%.

O Banco Banrisul, pediu para constar em ata as seguintes ressalvas: "Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança),



**WILHELM & NIELS**

ADVOGADOS ASSOCIADOS

em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei.”

*MW*  
*A*  
*RV*  
 O credor Caixa Econômica Federal, apresentou as seguintes ressalvas: “A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005; A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas; A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, *in fine* da Lei 11.101/05.; A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.”

Em seguida o secretário fez a leitura da Ata, que aprovada por unanimidade entre os presentes, os quais exararam sua assinatura pela plataforma autêntique.

*JS*  
 Gaspar/SC, 30 de setembro de 2022.

*CB**Mara W*


---

 WILHELM & NIELS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Administrador Judicial

Mara Denise Poffo Wilhelm

OAB/SC 12.790-B

*VB**Ricardo T*


---

 Secretário: Dr. Ricardo Trindade

OAB/RS 99.692

*Adelcio*


---

 Advogado da Recuperanda

Dr. Adelcio Ceruti

OAB/PR 5.643

São Paulo|SP

Curitiba|PR

Blumenau|SC

+55 (11) 3798-0700

+55 (41) 3045-0700

+55 (47) 3335-0070

wnadv.com | contato@wnadv.com





**CREDORES DA EMPRESA – ALTOSUL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA  
EPP**

*Jair S*

---

Representante Credor Trabalhista  
Credor: Karina Hemmer Juntel  
Dr. Jair Spezzia  
OAB/SC 40.198

*MW*

*A*

---

Representante Credor Trabalhista  
(ausente)

*RV*

*Thula B*

---

Representante Credores Quirografários  
Credor: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL  
Dra. Thula Benedetto  
OAB/RS 83.388

*JS*

*CB*

*Jorge F*

---

Representante Credores Quirografários  
Credor: Caixa Econômica Federal  
Dr. Jorge Francisco De Sena Filho  
OAB/SP 250.680

*VB*

**Assinado eletronicamente**

*JF*

---

Representante Credores ME/EPP  
Credor: Leandro Gross e Cleomara Schuartz Gross  
(Cessão Incorzul Comercio De Ferragens Ltda – ME)  
Dr. Cristian Marcel Batista  
OAB/SC 23.214

*Jair S*

---

Representante Credores ME/EPP  
Credor: Felix Comercio e Monitoramento de Alarmes ME  
Dr. Jair Spezzia  
OAB/SC 40.198



Página de assinaturas



**Mara Wilhelm**  
769.319.279-49  
Signatário



**Adelcio ceruti**  
017.756.429-68  
Signatário



**Ricardo Trindade**  
022.353.210-03  
Signatário



**Jair Spezzia**  
757.097.919-20  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Christian Batista**  
035.393.899-89  
Signatário



**Thula Benedetto**  
010.971.750-30  
Signatário



**Jorge Filho**  
259.614.008-08  
Signatário

HISTÓRICO

30 set 2022



- 15:15:43  **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
- 30 set 2022 15:16:40  **Mara Denise Poffo Wilhelm** (E-mail: mara@wnadv.com, CPF: 769.319.279-49) visualizou este documento por meio do IP 187.85.175.95 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.
- 30 set 2022 15:16:45  **Mara Denise Poffo Wilhelm** (E-mail: mara@wnadv.com, CPF: 769.319.279-49) assinou este documento por meio do IP 187.85.175.95 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.
- 30 set 2022 15:17:25  **Adelcio ceruti** (E-mail: adelcio@cerutilass.adv.br, CPF: 017.756.429-68) visualizou este documento por meio do IP 189.73.7.141 localizado em Piraquara - Parana - Brazil.
- 30 set 2022 15:17:49  **Adelcio ceruti** (E-mail: adelcio@cerutilass.adv.br, CPF: 017.756.429-68) assinou este documento por meio do IP 189.73.7.141 localizado em Piraquara - Parana - Brazil.
- 30 set 2022 15:17:40  **Ricardo Ferreira Trindade** (E-mail: ricardo.trindade@continiadvogados.com.br, CPF: 022.353.210-03) visualizou este documento por meio do IP 187.115.125.230 localizado em Caxias do Sul - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 30 set 2022 15:17:59  **Ricardo Ferreira Trindade** (E-mail: ricardo.trindade@continiadvogados.com.br, CPF: 022.353.210-03) assinou este documento por meio do IP 187.115.125.230 localizado em Caxias do Sul - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 30 set 2022 15:16:25  **Jair Spezzia** (E-mail: jairzz@yahoo.com.br, CPF: 757.097.919-20) visualizou este documento por meio do IP 138.118.30.63 localizado em Joinville - Santa Catarina - Brazil.
- 30 set 2022 15:18:31  **Jair Spezzia** (E-mail: jairzz@yahoo.com.br, CPF: 757.097.919-20) assinou este documento por meio do IP 138.118.30.63 localizado em Joinville - Santa Catarina - Brazil.
- 30 set 2022 15:16:55  **Christian Marcel Batista** (E-mail: christian@olaviopereira.adv.br, CPF: 035.393.899-89) visualizou este documento por meio do IP 189.58.144.117 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.
- 30 set 2022 15:18:14  **Christian Marcel Batista** (E-mail: christian@olaviopereira.adv.br, CPF: 035.393.899-89) assinou este documento por meio do IP 189.58.144.117 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.
- 30 set 2022 15:16:16  **Thula Benedetto** (E-mail: thula.benedetto@cabanellos.com.br, CPF: 010.971.750-30) visualizou este documento por meio do IP 189.6.255.40 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 30 set 2022 15:16:53  **Thula Benedetto** (E-mail: thula.benedetto@cabanellos.com.br, CPF: 010.971.750-30) assinou este documento por meio do IP 189.6.255.40 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 30 set 2022 15:18:03  **Jorge Francisco de Sena Filho** (E-mail: juridico11@coelhoegavioli.com.br, CPF: 259.614.008-08) visualizou este documento por meio do IP 201.69.238.3 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 30 set 2022 15:18:17  **Jorge Francisco de Sena Filho** (E-mail: juridico11@coelhoegavioli.com.br, CPF: 259.614.008-08) assinou este documento por meio do IP 201.69.238.3 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.



## Documento 3

**Tipo documento:**  
DOCUMENTAÇÃO

**Evento:**  
PETIÇÃO

**Data:**  
30/09/2022 16:41:22

**Usuário:**  
SC012790 - MARA DENISE POFFO WILHELM

**Processo:**  
0300603-23.2016.8.24.0025

**Sequência Evento:**  
405



**Laudo de Credenciamento**  
*Altosul Indústria de Equipamentos - 2ª Chamada 30/09/2022*

Gaspar SC, 30/09/2022

**Total Geral**

Total de Credores: **70** / Total de Presentes: **15**

**21.43%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **1.510.970,29** / Total do valor dos Presentes: **1.274.695,63**

**84.36%** dos valores Presentes

**Classe I - Trabalhista**

Total de Credores: **2** / Total de Presentes: **1**

**50%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **22.120,86** / Total do valor dos Presentes: **9.620,86**

**43.49%** dos valores Presentes

**Classe III - Quirografário**

Total de Credores: **47** / Total de Presentes: **7**

**14.89%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **1.375.823,07** / Total do valor dos Presentes: **1.251.303,90**

**90.95%** dos valores Presentes

**Classe IV - Microempresa**

Total de Credores: **21** / Total de Presentes: **7**

**33.33%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **113.026,36** / Total do valor dos Presentes: **13.770,87**

**12.18%** dos valores Presentes



**Laudo de Credenciamento**  
**Altosul Indústria de Equipamentos - 2ª Chamada 30/09/2022**

Gaspar SC, 30/09/2022

**Presentes ( 15 )**

**Classe I - Trabalhista**

Nome	Procurador	Créditos
KARINA HEMMER JUNTEL	JAIR SPEZZIA	9.620,86

**Classe III - Quirografário**

Nome	Procurador	Créditos
LEANDRO GROSS E CLEOMARA SCHUARTZ GROSS (CESSAO COOPERATIVA DE CREDITO VIACRED)	CRISTIAN MARCEL BATISTA	93.056,71
LEANDRO GROSS E CLEOMARA SCHUARTZ GROSS (CESSAO DPS DISTRIBUIDORA DE PROD. SIDERURGICOS LTDA)	CRISTIAN MARCEL BATISTA	34.647,51
LEANDRO GROSS E CLEOMARA SCHUARTZ GROSS (CESSAO JOSE DE FATIMA ALVES)	CRISTIAN MARCEL BATISTA	485.715,00
LEANDRO GROSS E CLEOMARA SCHUARTZ GROSS (CESSAO GERMINAL EDITORA E MARKETING LTDA)	CRISTIAN MARCEL BATISTA	20.000,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JORGE FRANCISCO DE SENA FILHO	354.499,80
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL	JULIANA GODOY	48.938,19
BANCO BRADESCO S.A	RICARDO TRINDADE	214.446,69

**Classe IV - Microempresa**

Nome	Procurador	Créditos
LEANDRO GROSS E CLEOMARA SCHUARTZ GROSS (CESSAO INCORZUL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME)	CRISTIAN MARCEL BATISTA	1.253,75
E. R. KOCH & CIA LTDA - EPP	JAIR SPEZZIA	500,00
ANAPE COMERCIO DE CORREIAS LTDA - EPP	JAIR SPEZZIA	528,00
FELIX COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES ME	JAIR SPEZZIA	1.690,72
FERROVIA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - EPP	JAIR SPEZZIA	788,00
MGV CONTABILIDADE S/S LTDA - ME	JAIR SPEZZIA	8.500,00
PRENSUL SERVICOS DE PRENSAS HIDRAUL E EXCENTRICAS LTDA - ME	JAIR SPEZZIA	510,40

Total em créditos: 1.274.695,63

## Documento 4

**Tipo documento:**  
DOCUMENTAÇÃO

**Evento:**  
PETIÇÃO

**Data:**  
30/09/2022 16:41:22

**Usuário:**  
SC012790 - MARA DENISE POFFO WILHELM

**Processo:**  
0300603-23.2016.8.24.0025

**Sequência Evento:**  
405



**Laudo de Votação**  
*Altosul Indústria de Equipamentos - 2ª Chamada 30/09/2022*

Gaspar SC, 20/09/2022

**Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial? - Plano De Recuperação**

Total SIM: 12 (80%) de 15 | 656.810,95 (51.53%) de 1.274.695,63

Total NÃO: 3 (20%) de 15 | 617.884,68 (48.47%) de 1.274.695,63

Total Abstenção: 0 (0%) de 15 | 0,00 (0%) de 1.274.695,63

**Classe I - Trabalhista**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	1 (100%)	9.620,86(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

**Classe III - Quirografário**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	4 (57.14%)	633.419,22(50.62%)
Total NÃO:	3 (42.86%)	617.884,68(49.38%)

**Classe IV - Microempresa**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	7 (100%)	13.770,87(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)



**Laudo de Votação**  
Altosul Indústria de Equipamentos - 2ª Chamada 30/09/2022

Gaspar SC, 20/09/2022

**Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial? -**

**Classe I - Trabalhista**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
KARINA HEMMER JUNTEL	JAIR SPEZZIA	9,620.86	Sim

**Classe III - Quirografário**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO BRADESCO S.A	RICARDO TRINDADE	214,446.69	Não
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL	JULIANA GODOY	48,938.19	Não
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JORGE FRANCISCO DE SENA FILHO	354,499.80	Não
LEANDRO GROSS E CLEOMARA SCHUARTZ GROSS (CESSAO COOPERATIVA DE CREDITO VIACRED)	CRISTIAN MARCEL BATISTA	93,056.71	Sim
LEANDRO GROSS E CLEOMARA SCHUARTZ GROSS (CESSAO DPS DISTRIBUIDORA DE PROD. SIDERURGICOS LTDA)	CRISTIAN MARCEL BATISTA	34,647.51	Sim
LEANDRO GROSS E CLEOMARA SCHUARTZ GROSS (CESSAO GERMINAL EDITORA E MARKETING LTDA)	CRISTIAN MARCEL BATISTA	20,000.00	Sim
LEANDRO GROSS E CLEOMARA SCHUARTZ GROSS (CESSAO JOSE DE FATIMA ALVES)	CRISTIAN MARCEL BATISTA	485,715.00	Sim

**Classe IV - Microempresa**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ANAPE COMERCIO DE CORREIAS LTDA - EPP	JAIR SPEZZIA	528.00	Sim
E. R. KOCH & CIA LTDA - EPP	JAIR SPEZZIA	500.00	Sim
FELIX COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES ME	JAIR SPEZZIA	1,690.72	Sim
FERROVIA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - EPP	JAIR SPEZZIA	788.00	Sim
LEANDRO GROSS E CLEOMARA SCHUARTZ GROSS (CESSAO INCORZUL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME)	CRISTIAN MARCEL BATISTA	1,253.75	Sim
MGV CONTABILIDADE S/S LTDA - ME	JAIR SPEZZIA	8,500.00	Sim
PRENSUL SERVICOS DE PRENSAS HIDRAUL E EXCENTRICAS LTDA - ME	JAIR SPEZZIA	510.40	Sim



## Documento 5

**Tipo documento:**  
DOCUMENTAÇÃO

**Evento:**  
PETIÇÃO

**Data:**  
30/09/2022 16:41:22

**Usuário:**  
SC012790 - MARA DENISE POFFO WILHELM

**Processo:**  
0300603-23.2016.8.24.0025

**Sequência Evento:**  
405



## Justificativas incluídas no momento do Voto!

### Justificativas feitas por Procuradores!

Enquete	Procurador	
Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial?	RICARDO TRINDADE	
Credores	Classe	Voto
BANCO BRADESCO S.A	Quirografário	Não
Justificativa		
<p>BANCO BRADESCO S/A, já qualificado, por seus procuradores infratranscritos, nos autos do processo supramencionado, que é parte adversa ALTOSUL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada, vem, à presença de V. Senhoria, apresentar suas razões de voto, a fim de que a presente manifestação conste anexa a ata da Assembleia Geral de Credores realizada em 30/09/2022, com início às 14:00 horas, nos seguintes termos:</p> <p>Diante do Plano de Recuperação Judicial apresentado em 05/08/2021, o credor acima qualificado é desfavorável as condições de pagamento apresentadas.</p> <p>Assim, registra a sua discordância acerca do referido Plano de Recuperação Judicial, as cláusulas que afrontam de alguma forma a disposição do art. 49, §§ 1º, 3º, 58, § 2º, 50, 53, inciso III, 59, 60, 61, caput, § 1º, 64, inciso III, 66, 73, inciso IV, ambos da Lei nº 11.101/2005. A recuperanda responde por custas processuais e honorários advocatícios em ações que é figurada no polo passivo e/ou ativo, por força do princípio da causalidade – ônus da sucumbência, com fulcro no art. 85, §§ 2º e 14 do CPC/2015.</p> <p>Além das cláusulas ilegais objetos da presente ressalva a ser registrada em ata, o Banco discorda de qualquer supressão/suspensão de garantia vinculada aos créditos sujeitos, bem como, a extensão da novação das dívidas aos coobrigados, não devendo ser suspensas as ações existentes em face dos coobrigados, e ainda, quanto a suspensão dos protestos publicito aos coobrigados, ambos com fulcro no art. 49, § 1º, da Lei nº 11.101/2005. Da mesma forma, não podendo a supervisão judicial ter prazo diverso daquele previsto no art. 61 da lei nº 11.101/2005. Banco Bradesco discorda da alienação de qualquer bem garantidor de sua operação não sujeita, com fulcro no art. 49, § 3º, da LRFE.</p> <p>Ademais, na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda suportará o valor a ele correspondente.</p> <p>Pagamentos são devidos independentemente da geração de caixa ou de qualquer outro fator contábil da empresa.</p> <p>Gaspar/SC, 30 de setembro de 2022.</p>		